



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral do Município
OAB/MS - CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ADJUDICAÇÃO: por Item.

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 01.01.01.031.001.2001.449051-01

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

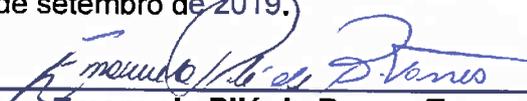
- **Data:** 16/10/2019 (QUINZES de OUTUBRO de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 09 : 30 h (_____ horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.497, publicada no DOM/BH do dia 06/07/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO "Termo de Referência";
- b) ANEXO "Modelo de Apresentação da Proposta Comercial";
- c) ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por item";
- d) ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";
- e) ANEXO "Outros Documentos Necessários à Habilitação – Qualificação técnica";
- f) ANEXO "Minuta de Contrato" – versão simples (anexos I e II).

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.


Emanuela Pilé de Barros Torres
PREGOEIRA

⊗

May



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lira Mello

Procurador Geral Adjunto



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



Maggs

Almeida 403

ST 472

CM 220

BN 503

462

not CM 206

ACM 414

Silviana Nunes Arêdes - CM: 331
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;

BN 503

7462

not on 506
10/11/19

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

CM 428

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including 'BTD', 'Bago', and 'CM 220'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:**
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).**

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BN
503

1602

not
om 503
24/04/14

Silvane Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including "47472" and "04/2010".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



1208 rto

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



5.4.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Handwritten signatures and initials:
42472
423
CM 200

BN 503

1462

not cm 508

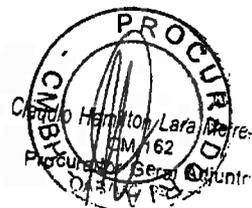
CM 414

*Sirieno Nunes Arêdes - CM 391
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira*

CM 423



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.



BH 503

1962

not CM 506

JCH/114

Silvane Nunes Assis - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 427



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1210 400



Cláudio Hamilton Lara Mirelles
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.744

7.4.1 - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.4.2 - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
442
CMBH

Sirlene Nunes Araujo - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
462

[Handwritten signature]
CM 444

[Handwritten signature]
CM 427



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Handwritten signatures and initials:
- Top right: *[Signature]*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*
- Far right: *CM 2019*

BN 503

462

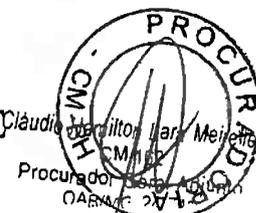
*not on 2019
CM 414*

*Silviana Nunes Arêdes - CM 391
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira*

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



122846

7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.



8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e OS

BW 503

462

CM 506
CM 414

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 428

Handwritten signatures and initials, including "472" and "CM 220".

1220 460



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, **na**



Wagdy

[Handwritten signature]

472

Camilo

Silvia Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ISN 503

462

CM 444

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1238
160
PROCURADOR
G.M.F.
Cláudio Hamilton Lara Meyello
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CABMC 24 771

termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
472
CM 220

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 38
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CM 427

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
1462

[Handwritten signature]
CM 506
40444

1230 50



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

BN
503

462

MS06

444

Sirlene Fialles Arões - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
428

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1248 160

PROCURADOR
CM-BH
Cláudio Hamilton Costa Mendes
CM 102
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 74.717

8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.



9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN
503

Handwritten signature
462

Handwritten signature
am.506
4444

Handwritten signature
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira
54
420

124 xw



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.



Handwritten marks

Handwritten signature

Handwritten marks: 472, CM 220

Handwritten signature: Sirlene Nunes Arêbas - CM 381 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten: BN 503

Handwritten: 1462

Handwritten: not CM 506

Handwritten: CM 444

Handwritten: CM 420



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br



14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

BZ
503

1462

704
CM 506

CM 414

Siriano Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 428

Handwritten signatures and initials, including "472" and "CM 270".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Wagner

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BN 503

[Handwritten signature]

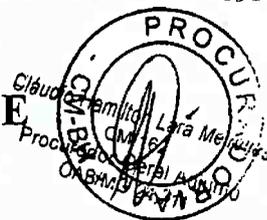
not on 506 4CM414

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira
CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

126f



15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signature and initials

Handwritten initials CM 220

Handwritten initials CM 444

Handwritten initials CM 428

Handwritten initials BN 503

Handwritten initials 1462

Handwritten signature and initials

Handwritten initials

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

✶

✶

✶

127/20




 Izabelle Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora-Geral Adjunta
 OAB/MG/162433

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
109F	BT

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
TR SECENG 05/2019	

1. ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
 SEÇÃO DE ENGENHARIA (SECENG)

2. TIPO
 Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico que se encontra implantado na Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico que se encontra implantado na CMBH.	Serviço	1

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O atual sistema de prevenção de combate a incêndio e pânico desta Câmara necessita ser revisado e atualizado, tendo decorrido seis anos desde a implantação do último projeto.

Nesse período, as normas e instruções técnicas sofreram alterações pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos competentes.

Também a divisão dos espaços internos do prédio sofreu muitas alterações ao longo dos últimos anos, destacando a reforma do plenário principal e a reforma dos dois restaurantes, exigindo uma readequação dos elementos de segurança contra fogo e pânico.

5. CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

serviço.
 Com as seguintes características: comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

obra.

Justificativa para a opção acima: Salienta-se que trata de contratação de Serviço Comum de



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
100	81

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Engenharia, visto que a solução que será dada para o projeto não confere aos interessados (licitantes) um grau de subjetivismo significativo no desenvolvimento do trabalho, ou seja, os conceitos e métodos que cada qual utilizará para a elaboração do projeto serão os mesmos, seguindo exclusivamente os requisitos legais e normativos.

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação, possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia)

6.1 OBJETO

6.1.1 Constitui objeto deste TR a contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (aqui designado como PPCIP) da sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH, tendo como premissa o atual sistema instalado in loco e as modificações que, por ventura, tenham ocorrido desde a última implantação.

6.1.2 A sede da CMBH é composta pelas seguintes unidades: prédios principal e anexo, guaritas e portarias de segurança, central de água gelada do sistema de ar condicionado, subestação de energia elétrica, central de gás (GLP), casas de máquinas, estacionamentos e reservatórios.

6.1.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA em suas próprias instalações, exceto a coleta de dados, de informações locais e quaisquer reuniões com representantes da Câmara Municipal de Belo Horizonte, hipótese em que a atividade respectiva deverá ocorrer na sede desta, situada à Avenida dos Andradas nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

6.2 PARTE INTEGRANTE

6.2.1 Constitui parte integrante deste Termo de Referência o projeto do atual sistema de prevenção e combate a incêndio instalado, além do projeto arquitetônico "as built" desenvolvido por esta casa, os quais deverão servir como base para o desenvolvimento da atualização e da revisão do PPCIP.

a) O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, elaborado pela empresa "Prevent Engenharia de Segurança", datado de 25 de setembro de 2013, contém os seguintes documentos:

- Prancha 001: CI 1915 – 01 – PLA – R00;
- Prancha 002: CI 1915 – 02 – PLA – R01;
- Prancha 003: CI 1915 – 03 – PLA – R01;
- Prancha 004: CI 1915 – 04 – PLA – R01;
- Prancha 005: CI 1915 – 05 – PLA – R00;
- Prancha 006: CI 1915 – 06 – PLA – R01;
- Prancha 007: CI 1915 – 07 – PLA – R01;



b) O Projeto Arquitetônico "as built", elaborado pela CMBH, datado de março de 2019, contém os seguintes documentos:

- Prancha 001: CMBH_PROJETO ARQUITETÔNICO_1PAV_AS BUILT
- Prancha 002: CMBH_PROJETO ARQUITETÔNICO_2PAV_AS BUILT
- Prancha 003: CMBH_PROJETO ARQUITETÔNICO_3PAV_AS BUILT
- Prancha 004: CMBH_PROJETO ARQUITETÔNICO_ANEXO_AS BUILT

VRL



1288 f. 10

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
108	5

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.3 REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

6.3.1 Será adotado como regime de contratação o sistema de empreitada por preço global, respeitando os valores apresentados pela empresa em sua proposta comercial.

6.3.2 O critério de adjudicação do objeto a ser adotado será o menor preço global para elaboração do projeto.

6.4 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.4.1 Poderá participar deste processo empresa que comprove estar devidamente registrada no respectivo conselho de classe (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme parágrafo 3º do art. 6º do Decreto 46.595/2014.

6.4.2 A empresa interessada deverá apresentar profissional com capacidade técnico-profissional adequada para execução de serviços da mesma natureza daqueles previstos para esta contratação, conforme indicado no item 19.1 deste Termo de Referência.

6.4.3 É facultado, porém recomendado, que a empresa interessada realize visita técnica para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial.

6.4.4 Havendo o interesse, a empresa poderá agendar a visita junto à Seção de Engenharia da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, ou através do telefone (31) 3555-1371, para os dias úteis (segunda a sexta-feira), entre 9:00 e 17:00 horas.

6.4.5 No caso de a empresa optar pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

6.4.6 Na execução do contrato caberá à CONTRATADA utilizar profissionais com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Dentre os profissionais utilizados pela CONTRATADA deverá ser feita a indicação formal de um Responsável Técnico que responderá pelo desenvolvimento dos projetos previstos no subitem 6.1 deste documento, o qual deverá ter formação específica que lhe conceda competência para elaborar projetos de prevenção e combate a incêndios, conforme determinação do CONFEA, CREA/MG ou CAU.

6.5 LEGISLAÇÃO A SER CONSIDERADA

6.5.1 No desenvolvimento dos serviços a CONTRATADA deverá se orientar por todas as leis, decretos, normas regulamentadoras e instruções técnicas existentes e vigentes, em níveis municipal, estadual e federal, seguindo minimamente as relacionadas abaixo:

- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);
- Lei Federal nº 13.425/2017 – Estabelece diretrizes sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
- Lei Estadual nº 14.130/2001 – Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no estado de Minas Gerais;
- Decreto Estadual nº 44.746/2008 – Regulamenta a Lei 14.130;
- Decreto Estadual nº 46.595/2014 – Altera o Decreto nº 44.746/2008;



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
100	51

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- Lei Municipal nº 6.824/1995 – Normas adicionais de prevenção e combate a incêndio em estabelecimentos de uso coletivo;
- Lei Municipal nº 9.064/2005 – Altera dispositivos das leis que dispõem sobre normas de prevenção e combate a incêndio;
- Decreto Municipal 11.998/2005 – Regulamenta as normas de prevenção e combate a incêndio;
- Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas, principalmente as NBR's 17.240, 10.898, 13.434, 5.667, 12.693, 9.077, 15.808, 15.809, 11.861, 12.779, 13.714 e 14.276.

6.6 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

6.6.1 ESTUDO PRELIMINAR e ANTEPROJETO: compreende a fase de levantamento, no local, dos equipamentos e sistemas que se encontram instalados na sede da CMBH atualmente, para que se faça a revisão e a análise do sistema implantado, visto que pode ter havido divergência entre o projeto contratado à época (documentação referida no subitem 6.2.1) e a execução do serviço, já que inexistente projeto "as built" do PPCIP.

6.6.1.1 Cabe à CONTRATADA proceder à identificação e a avaliação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e elementos existentes entre os quais: hidrantes, extintores, guarda-corpos, corrimãos, alarmes de incêndio e pânico, central de GLP, reservatórios, entre outros, além da largura de corredores de circulação e das portas de entrada e saída, capacidade de ocupação dos espaços coletivos (inclusive plenários e galerias), levantamento de todas as medidas, dimensões e interferências existentes.

6.6.1.2 A avaliação quantitativa deverá considerar a quantidade de equipamentos existentes em comparação com aquela necessária para cumprimento das exigências previstas na legislação pertinente.

6.6.1.3 A avaliação qualitativa deverá considerar a inspeção e os testes de todos os equipamentos instalados, com vistas a verificar as suas condições de segurança e operacionalidade, os seus prazos de validade e se estão em conformidade com a legislação vigente.

6.6.1.4 Ao final da fase de revisão, a CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico Descritivo constando, minimamente, o que se segue:

- Identificação, descrição e avaliação de todos os componentes do atual sistema instalado;
- A demonstração de todos os resultados dos testes realizados na avaliação dos componentes, em especial os hidrostáticos para medições de pressão hidráulica do sistema de combate a incêndio;
- Avaliação das instalações de GLP, considerando o percurso desde o abrigo dos cilindros (central) até os queimadores dos equipamentos;
- Avaliação dos reservatórios de água (reserva de incêndio), do sistema de bombas (recalque) e pressurização;
- Discriminação de itens inexistentes e necessários ao cumprimento das normas aplicáveis, e daqueles que se encontram em discordância com as condições adequadas de uso ou com a legislação pertinente;
- Discriminação dos itens possíveis de serem reaproveitados e daqueles sem condições de reaproveitamento, nos termos da legislação vigente.

6.6.1.5 O Relatório Técnico Descritivo deverá ser entregue à fiscalização da CMBH contendo capa, página destinada à identificação do trabalho, caracterização do sistema e registros fotográficos. Todas as páginas deverão ser numeradas, rubricadas e assinadas pelo Responsável Técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE



2016

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
111	111

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.6.1.6 A etapa de projeto básico, apresentada no próximo tópico deste termo de referência, só poderá ser realizada após a aprovação, pela CMBH, do estudo preliminar e anteprojeto.

6.6.2 PROJETO BÁSICO: compreende a elaboração e apresentação, em nível básico, de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, de acordo com os preceitos do art. 6º, IX, e do art. 12, da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para caracterizar a futura obra.

6.6.2.1 O projeto básico deverá prever, no mínimo, interligado ao sistema de todo o prédio:

- i) sistema de iluminação e saída de emergência;
- ii) sistema de alarme de incêndio e pânico;
- iii) sistema de detecção de fumaça e calor;
- iv) sistema de comunicação visual com indicação de rotas de fuga e saídas de emergência;
- v) definição de tipos, de quantitativo e de posicionamento de extintores;
- vi) definição de tipos, de quantitativo e de posicionamento de hidrantes e mangotinhos.

6.6.2.2 O projeto básico deverá conter a classificação da edificação, com a consequente definição das exigências a serem cumpridas, conforme as orientações legais pertinentes.

6.6.2.3 A CONTRATADA deverá observar no desenvolvimento do projeto todas as interferências existentes para execução do novo PPCIP. Desta forma, todos os serviços relacionados ao remanejamento e/ou supressão de elementos, sistemas e/ou estruturas instalados deverão ser previstos pela CONTRATADA no escopo de seu trabalho.

6.6.2.4 Consideram-se elementos, sistemas ou estruturas: as escadas de acesso; os guarda-corpos e corrimãos; as esquadrias; as alvenarias de vedação e seus revestimentos; o sistema de ar condicionado, as instalações elétricas, de telefonia e de rede lógica; os sistemas de imagem, de áudio e de segurança (CFTV); e quaisquer outros componentes necessários ao conforto e ao desempenho dos usuários e às funções do ambiente.

6.6.2.5 Caberá ainda à CONTRATADA, determinar a capacidade do espaço, considerando sua máxima ocupação possível (incluindo participação do público em geral), respeitando as normas para evacuação do local.

6.6.2.6 Todos os serviços constantes desta fase deverão ser entregues à fiscalização da CMBH na forma de desenhos técnicos (plantas, cortes e detalhes) com escalas equivalentes e suficientes para entendimento dos trabalhos.

6.6.2.7 A contratada deverá apresentar toda a memória de cálculo referente ao projeto a ser implantado.

6.6.2.8 A etapa de projeto executivo e de detalhamento, apresentada no próximo tópico deste termo de referência, só poderá ser realizada após a aprovação, pela CMBH, do projeto básico.

6.6.3 PROJETO EXECUTIVO E DE DETALHAMENTO: compreende a elaboração e apresentação, em nível de detalhamento, do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, de acordo com os preceitos do art. 6º, X, e do art. 12, da Lei nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA desenvolver um PPCIP para toda a sede da CMBH, visando corrigir e/ou adequar todos os itens identificados em seu Relatório Técnico Descritivo.

6.6.3.1 O Projeto Executivo e de Detalhamento deverá apresentar, em escala maior, todos os detalhes dos elementos que mereçam destaque no projeto, a fim de proporcionar entendimento do executor para sua correta aplicação.

129056



izabella Santos e Nunes - CM.552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.839

PROCURADORIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BELO HORIZONTE

COM O ORIGINAL
09 SET 2019

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
111	5

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.6.3.2 O projeto deverá ser composto de, no mínimo, os seguintes dados:

- Dimensionamento de saídas de emergência conforme as instruções técnicas (IT) do CBMMG;
- Dimensionamento da carga de incêndio conforme a IT-09 do CBMMG;
- Dimensionamento da reserva de incêndio;
- Dimensionamento do sistema de extintores e de hidrantes e mangotinhos;
- Dimensionamento e previsão de localização das rotas de fuga;
- Dimensionamento dos sistemas de iluminação, detecção de fumaça e alarme de emergência;
- Dimensionamento da Brigada de Incêndio;
- Elaboração da planta de risco de incêndio contendo informações sobre os riscos existentes, o número de pavimentos, os hidrantes externos, o registro de recalque, a reserva de incêndio, etc.;
- Definição da capacidade de ocupação de todos os auditórios e plenários, inclusive as galerias do Plenário Amyntas de Barros;
- Definição dos elementos de sinalização inerentes a todos os sistemas constantes do PPCIP;

6.6.3.3 Todo o projeto deverá ser assinado pelo Responsável Técnico, conforme descrito no item 6.4.6.

6.6.3.4 No desenvolvimento do projeto, a CONTRATADA deverá buscar o aproveitamento máximo possível dos equipamentos e dos componentes existentes e que já se encontram instalados na sede da CMBH.

6.6.3.5 A CONTRATADA deverá apresentar detalhadamente as especificações, as orientações, as recomendações e as características necessárias à constituição de Brigada de Incêndio na sede da CMBH, cabendo, ainda, a determinação do número de integrantes para a sua composição, considerando a população fixa e transitória da CMBH.

6.6.3.6 Todos os serviços constantes desta fase deverão ser entregues à fiscalização da CMBH na forma de desenhos técnicos (plantas, cortes, detalhes, laudos e relatórios) com escalas equivalentes e suficientes para entendimento dos trabalhos.

6.6.4 ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS, LAUDOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS DE CUSTOS: compreende a fase de elaboração e apresentação dos documentos complementares que auxiliarão na compreensão e na concepção dos serviços decorrentes do projeto executivo, devendo ser entregues pela CONTRATADA:

6.6.4.1 Memorial Descritivo, o qual deverá conter, de forma descritiva e detalhada:

- A especificação técnica de todos os serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados e aplicados na execução dos serviços resultantes deste projeto;
- A explicação e a justificativa dos procedimentos e das soluções adotados para cada sistema, com a indicação das normas utilizadas;
- As características construtivas previstas, indicando, também, o detalhamento das instalações e das fixações dos elementos integrantes do sistema resultante do projeto executivo;
- As situações especiais inerentes à execução dos serviços resultantes do projeto executivo.

6.6.4.2 Laudo Técnico atestando a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da edificação, contendo:

- As memórias de cálculo e a avaliação do estado atual do sistema;

Handwritten signature



1308 50

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1324	PT

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- b) A indicação das partes do sistema que serão implantadas, reaproveitadas ou substituídas;
- c) A logística de montagem, desmontagem, remontagem e implantação dos sistemas, para cada caso;
- d) A previsão do prazo (cronograma físico) para a execução dos serviços previstos no projeto executivo;

6.6.4.3 Planilhas quantitativas de materiais, equipamentos, serviços que comporão os serviços decorrentes do projeto desenvolvido, apresentando:

a) A discriminação detalhada e a quantificação, por suas respectivas unidades de apresentação, de todos os materiais e serviços que comporão os serviços decorrentes do projeto executivo. Não será aceita indicação de unidades genéricas, tais como "verba", "montante", "global", por exemplo. Todas as unidades devem ser passíveis de mensuração e de verificação de seus quantitativos;

6.6.4.4 Planilhas de custos que comporão os serviços decorrentes do projeto desenvolvido, apresentando:

a) O orçamento detalhado contendo a composição de todos os custos unitários e totais dos materiais, dos equipamentos e dos serviços constantes da planilha, além dos custos diretos e indiretos relativos à mão de obra, insumos, taxas, impostos e encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários) aplicáveis;

b) Os respectivos valores unitários e globais de cada item com base em tabelas públicas de custos (Sudecap e Sinapi), contendo seu respectivo código.

6.6.4.4.1 Não havendo referência nas tabelas públicas de custo, poderá a CONTRATADA coletar orçamentos junto às empresas do mercado para referenciar o item, informando para a CMBH o ocorrido.

6.6.4.4.2 A contratada deverá definir detalhadamente a composição do percentual total e os percentuais individuais referentes às despesas indiretas (BDI) previstas para incidirem sobre o custo direto dos serviços resultantes do projeto executivo. Estes percentuais deverão ser inclusos na planilha de custos, cabendo à CONTRATADA, obrigatoriamente, respeitar as fórmulas e os percentuais máximos aceitáveis definidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU em seu acórdão 2622/2013.

6.6.5 APRESENTAÇÃO DE ART E APROVAÇÃO DO PROJETO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES: compreende a etapa de apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica, além do acompanhamento do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico no Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e outros órgãos competentes, quando for o caso.

6.6.5.1 Todo material produzido (Relatório Técnico, Laudo Técnico, Memorial descritivo, Planilha de Quantitativo, Planilha de Custo e Projeto Executivo) deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e ser entregue acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

6.6.5.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo protocolo, acompanhamento e aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes quando for o caso.

6.6.5.3 Caso haja a necessidade de se fazer revisões nos projetos protocolados, decorrentes de solicitações do Corpo de Bombeiros e/ou dos demais órgãos competentes, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por elas, sem custo adicional para a CMBH.

6.7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.7.1 Os projetos básico e executivo deverão respeitar as características construtivas da CMBH, principalmente no que se refere aos padrões de acabamento utilizados, quando apresentar alguma



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE



130w
izabella Santos e Nogueira - CM 552
Procuradora Adjunta
OAB/MG 154.838



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
12v	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

indicação de substituição de elementos fixos.

6.7.2 Ao final de cada uma das etapas citadas no subitem 6.6 a CONTRATADA deverá entregar 01 (uma) cópia física de todos os documentos produzidos e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital para a avaliação da fiscalização da CMBH.

6.7.3 Ao final do desenvolvimento dos trabalhos e após a aprovação da fiscalização da CMBH, a CONTRATADA deverá entregar um conjunto de 02 (duas) cópias físicas de todos os documentos produzidos e 01 (uma) cópia gravada em mídia digital, incluindo a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT com os respectivos comprovantes do recolhimento a ela relativos.

6.7.4 O projeto deverá ser entregue dobrado, com carimbo constando a identificação da CMBH, a identificação da Contratada, os dados do projeto desenvolvido (título, numeração sequencial da prancha, área de projeto, etc.) e a identificação do responsável técnico, além de estar devidamente assinado pelo respectivo responsável técnico.

6.7.5 O projeto deverá ser desenvolvido com o uso do software AutoCad (extensão *.dwg), versão mínima 2010. O arquivo deverá conter o projeto completo tanto no ambiente "model space", quanto no ambiente "layout", individualizado por prancha e pronto para impressão nas escalas correspondentes.

6.7.6 As planilhas de quantitativos e de custos deverão ser subdivididas por grupo de itens e produzidas com uso do software Excel (extensão *.xls) e os relatórios, laudos e os memoriais descritivos com uso do software Word (extensão *.doc). Estes trabalhos também deverão ser entregues em arquivos na extensão *.pdf.

6.7.7 As modificações solicitadas pela fiscalização da CMBH, decorrentes da avaliação dos documentos, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA que providenciará a entrega do material devidamente corrigido, fazendo constar a numeração e as informações relativas à revisão.

6.8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Engenharia da CMBH, devidamente designado para tal.

6.8.2 Nos casos em que houver necessidade de esclarecimentos ou informações referentes à estrutura física da CMBH, as mesmas deverão ser encaminhadas à Seção de Engenharia.

6.8.3 A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8.4 Os recebimentos parciais e finais dos serviços somente se efetivarão após a atestação pela fiscalização da CMBH de que os mesmos foram prestados de acordo com todas as exigências contratualmente previstas.

6.8.5 A CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Termo, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.8.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a CMBH.

6.8.7 A fiscalização da CMBH fará apuração dos serviços prestados pela CONTRATADA emitindo os TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS E FINAIS, referentes a cada etapa concluída.

6.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.878



131f/60

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
131F	5

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.9.1 Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Retirar e arcar com os custos de emissão da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, devendo ser entregue uma via para a fiscalização da CMBH.
- Responsabilizar-se pelos custos relativos às impressões e plotagens dos documentos e projetos;
- Promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração;
- Inspecionar todas as instalações físicas e áreas externas e internas da sede da CMBH, com vistas a proceder ao levantamento das alterações de planta;
- Responder tecnicamente aos questionamentos apresentados durante a fase de elaboração e implantação do projeto, quando provocado pela CMBH;
- Protocolar e acompanhar a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos competentes;
- Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, obedecendo às normas e orientações estabelecidas pela fiscalização da CMBH;
- Utilizar profissionais com competência técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- Administrar toda a mão de obra alocada na sede da CMBH, controlando as condições para a execução e todos os demais aspectos inerentes à prestação dos serviços;
- Informar à fiscalização da CMBH quaisquer fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro dos prazos previstos;
- Comunicar à fiscalização da CMBH caso ocorra mudança do Responsável Técnico, situação em que implicará na retirada e no pagamento, a expensas da CONTRATADA, do novo documento de responsabilidade técnica em nome do profissional substituto;

6.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.10.1 Além daquelas já definidas e constantes neste documento, constituem obrigações adicionais da CONTRATANTE:

- Emitir a Ordem de Serviço referente à autorização para início da prestação dos serviços;
- Fornecer à CONTRATADA os projetos existentes referentes ao desenvolvimento do trabalho (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Projetos Arquitetônicos) dos edifícios que integram a sua sede;
- Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços;
- Receber e avaliar os serviços entregues, conforme as etapas de desenvolvimento, além de emitir os Termos de Recebimento relativos aos mesmos;
- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos, desde que sejam satisfeitas as condições definidas neste documento.

7. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Todo material produzido deverá ser entregue na Seção de Engenharia da Câmara Municipal de Belo Horizonte sito à Av. dos Andradas, 3.100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG, no horário de 08:00



izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 104.338



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
132v	85

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

as 18:00 de segunda-feira à sexta-feira.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

Observações:

9. PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

9.1. Início da prestação da obra ou do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até, no máximo, 05 (cinco) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela fiscalização da CMBH.

9.2. Conclusão da obra ou do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação:

9.3. O objeto deste TR deverá ser desenvolvido, e suas etapas entregues, considerando os seguintes prazos máximos:

9.4. Estudo preliminar e Anteprojeto: 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do prazo definido em 9.1;

9.5. Projeto Básico: 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da aprovação e emissão de Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH do Estudo Preliminar e do Anteprojeto;

9.6. Projeto Executivo e de Detalhamento: 15 (quinze) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da aprovação e emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH do Projeto Básico;

9.7. Elaboração de memoriais, laudos, planilhas de quantitativos e de custo e apresentação de ART: 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da aprovação e emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH do Projeto Executivo e de Detalhamento.

9.8. A CONTRATADA terá até 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, contados a partir do início da prestação do serviço, para conclusão e entrega dos trabalhos contratados.

9.9. Os períodos utilizados pela fiscalização da CMBH para avaliação e aprovação dos documentos entregues pela Contratada não serão contabilizados nos prazos definidos no item 09, de forma a não causar prejuízos aos períodos concedidos à Contratada.

Observações: Havendo indicação de alterações e ajustes, em qualquer caso, a Contratada terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis consecutivos para promover as correções e entregar o material devidamente revisado.

10. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

11. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

Nenhum

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração de Disponibilidade de Pessoal



PROCURADORIA
Isabella Santos e Nunes - CUI 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG-194.838

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
CONFERE COM O ORIGINAL
09 SET 2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
1142	21

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registro de Profissional
- Registro de Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s): A solicitação do documento de registro da empresa junto a um dos Conselhos Profissionais - CREA Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, justifica-se no fato de que, uma empresa para prestar serviços da natureza daqueles descritos neste Termo de Referência, somente poderá executá-los mediante tal comprovação, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei nº 5.194/66 e no Art. 30 da Lei nº 8.666/93

12. GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Seção de Engenharia com o acompanhamento da Divisão de Gestão de Segurança

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Alexandre Vecchia Rodrigues Leis, Eymard Bento Júnior e Davisson Silva Maciel da Mata

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício:

Duração da vigência: Nº de meses: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

15. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.



132/2019
PROCURADORIA
 Izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 CABIM 5134.838



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
132/2019	[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

17. FATURAMENTO

O faturamento será realizado: por evento.

Observação: 17.1 A fiscalização da CMBH fará a apuração dos serviços prestados pela CONTRATADA emitindo os Termos de Recebimento Parciais ou Finais referentes a cada etapa concluída.

17.2 O faturamento pela CONTRATADA será feito obedecendo aos seguintes percentuais incidentes sobre o valor global apresentado pela empresa em sua proposta comercial para a prestação dos serviços:

- a) Entrega da 1ª Etapa (Anteprojeto): 15% (quinze por cento) do valor global;
- b) Entrega da 2ª Etapa (Projeto Básico): 15% (quinze por cento) do valor global;
- c) Entrega da 3ª Etapa (Projeto Executivo e de Detalhamento): 30% (trinta por cento) do valor global;
- d) Entrega 4ª Etapa (Memoriais, Laudos e Planilhas): 20% (vinte por cento) do valor global;
- e) Entrega Final (ART, Protocolo e Aprovação Definitiva dos Projetos): 20% (vinte por cento) do valor global.

17.3 Todos os faturamentos estão condicionados à aceitação e à emissão do Termo de Recebimento pela fiscalização da CMBH.

17.4 Em hipótese alguma, a CMBH receberá faturamento antecipado. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aceitos pela CMBH.

17.5 Tendo em vista que a prestação dos serviços será em etapas, o faturamento será feito conforme o cumprimento de cada uma. Os percentuais aplicados a cada uma das fases de desenvolvimento do trabalho possui relação com o grau de complexidade e com a quantidade de serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA.

18. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de

[assinatura]
NR1

133F/140



PROCURADORIA
 Izabella Santos e Nunes - CNJ 552
 Procuradora Geral Adjunta
 OAB/MG 184.338

MARCA MUNICIPAL
 CONFEE
 COMO ORIGINAL
 09 SET 2019
 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 BELO HORIZONTE

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
133F	

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, indicação do Responsável Técnico detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Profissional equivalente que comprove a execução prévia de serviços similares ao objeto deste termo de referência nos termos do inciso I do parágrafo 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

- a) Entende-se como serviços similares ao objeto deste termo de referência a elaboração ou o desenvolvimento de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio.
- b) A comprovação a que se refere o item anterior deverá ser em quantidades compatíveis com o objeto deste TR, sendo exigido PPCIP de área mínima igual a 500 metros quadrados, percentual este inferior a 50% do objeto conforme inciso I do §1º do art. 30 da lei 8.666/1993.

19.2. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do profissional indicado para o serviço. Não havendo na CAT a descrição dos serviços e as respectivas quantidades que demonstrem a capacitação deste profissional, deverá ser anexado o Atestado de Capacidade Técnica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deu origem à mesma, de modo que fique comprovada tal expertise.

19.3. Na execução do contrato caberá à CONTRATADA utilizar profissionais com formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, e que possuam experiência igual ou superior àquelas exigidas neste TR.

19.4. Dentre os profissionais utilizados pela CONTRATADA deverá ser feita a indicação formal do(s) Responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter formação em Engenharia ou Arquitetura ou demais Engenharias (desde que tenha especialização em Segurança do Trabalho) e responderá(ão) pelo desenvolvimento dos serviços previstos no subitem 6.1.1 deste documento.

19.5. Os projetos, relatórios, laudos, memoriais e planilhas deverão ser assinados por profissionais com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura ou demais Engenharias (desde que tenha especialização em Segurança do Trabalho), os quais deverão possuir inscrição junto ao CAU ou CREA/MG, ou visto em um destes Conselhos, e serem entregues acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, específicos por sua elaboração.

19.6. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer um dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica-profissional seja exigida, a substituição só poderá ser efetivada atendendo o seguinte:

- a) A solicitação de substituição de profissional deverá ser feita formalmente pela Contratada através de comunicação por escrito, acompanhada do respectivo acervo técnico e dos demais documentos do profissional substituto comprovando capacitação, experiência e capacidade técnica-profissional equivalente ou superior à do profissional substituído;
- b) A solicitação de substituição deverá ser analisada pela fiscalização da CMBH e ser aprovada para a sua efetivação;
- c) Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição do profissional não poderá, em



IZABELLA SANTOS E NUNES / CM/552
Procuradora Geral Adjunta
CMBH - 15.18.38



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
155	[assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados;

d) A ausência da indicação de profissional para a prestação dos serviços ou a omissão dos profissionais durante o exercício das atividades implicará, além das penalidades legais, na responsabilização da CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações ou ao patrimônio da CMBH.

As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.

Os campos a seguir são de uso interno da CMBH



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item n°	BEM/SERVIÇO	Unidade	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para a revisão e atualização do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da Câmara Municipal de Belo Horizonte	Serviço	1			

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

00.134 N 10



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Moreira
CM 162

Procurador Geral Adjunto
OAB/IMG 24.711

ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DE CADA ITEM/DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Sirlana Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 200

40414

CM 428

not cm 506

472
462

403

BN 503

403

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Almeida
CM 462
Procurador Geral Adjunto
CMBH 24.711

135F
820

ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

BN
303

CM
422

CM 462
462

CM 444

CM 403
CM 472

CM 462



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO
- OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO -
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- Comprovação do registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

12

12/02/2012

12



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____



2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ____/____.

Sirlene Mimos Arêdes - CMBH
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
preceitista

BV
503

CM
428

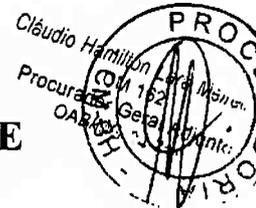
1462
not am 508
104414

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

1361/150



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BW
503

CM 428

CM 428

CM 428

CM 428

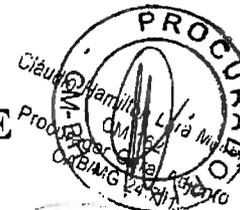
Handwritten signature

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

137F 00



- CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO



1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

BN
503

not
cm 506

of cm 441
cm 438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do



Handwritten notes on the left margin

Handwritten signatures and notes on the right margin

Handwritten initials and numbers at the bottom: BN 503, not 01.506, 01.498

Sirlene Nêmes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, **sem ônus** adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a



Sirilene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Bul
503

not
cm 506

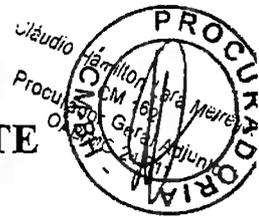
Handwritten signature

Handwritten notes and signatures on the right margin, including "462", "472", "CM 381", and "CM 414".

1381/16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.



6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not cm 506

CM 428

CM 414

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials on the left margin.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

139F 40
 Cláudio Har...
 Procurador...
 OAB/MG...
 PROCURADORIA GERAL
 Nº 62
 17/12/17

- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.



9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

BN
503

not cm 506

CM 428

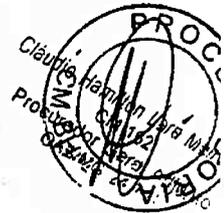
Sirtono Neres Arêdes - CM 381
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "Bases", "473", and "CM 428".

139V 560



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM 506

CM 414

CM 462

CM 428

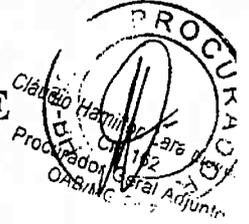
CM 520

Handwritten signature

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA**



[Handwritten signature]

[Signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature] CM 22

[Handwritten signature] CM 444

[Handwritten signature] CM 428

[Handwritten signature] 503

[Handwritten signature] 07/506

[Handwritten signature] 462

[Handwritten signature] 403

[Handwritten signature]

140/160



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature] CM 220

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
CM 414
not
CM 306

[Handwritten signature]
CM 428

[Handwritten signature]
1462

[Handwritten signature] 463

[Handwritten signature]